



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



Porto Murtinho – MS, 30 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em complementação à mensagem enviada por ocasião do envio a esta Casa de Leis, para apreciação e votação, do Projeto de Lei Complementar 03/2022, que ***"Altera as Tabela I e II do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2002, de 19 de setembro de 2002 e dá outras providências."***, servimo-nos desta para apresentar o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos do inciso I do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

O projeto de lei complementar, como mencionado anteriormente, tem por objetivo atualizar o quantitativo de vagas dos cargos da carreira do magistério, visando adequar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de nosso Município.

A criação das novas vagas terá um custo financeiro, mensal, estimado em R\$ 280.067,63, resultando um aumento de despesa com pessoal, no orçamento de 2022, de R\$ 1.680.405,79 (6 meses), o que representará um aumento de 1,62% sobre a Receita Corrente Líquida¹ neste exercício.

O impacto das despesas decorrentes da criação das vagas, nos dois exercícios subsequentes, considerando o índice inflacionário previsto no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, corresponderá a R\$ 3.750.105,59 (2023) e R\$ 3.862.608,76 (2024), refletindo, respectivamente, em um aumento de 3,62% e 3,73% nas despesas com pessoal, se considerado o preenchimento de todas as

¹ Cálculo realizado sobre a Receita Corrente Líquida apurada nos 12 últimos meses (Maio de 2021 a Abril de 2022, correspondente a R\$ 103.544.455,12, conforme Demonstrativo de Despesa com Pessoal constante do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



vagas e o cálculo sobre a mesma Receita Corrente Líquida acima apurada (maio de 2021 a abril de 2022).

Assim, é a presente para demonstrar o impacto orçamentário e financeiro que a criação das vagas no quadro dos profissionais do Magistério, de modo a cumprir exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, e lúdimos Pares, nossos protestos da mais alta estima e consideração.

NELSON CINTRA
RIBEIRO:0996896295
3

Assinado de forma digital por
NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953
Dados: 2022.05.31 10:17:55 -03'00'

**NELSON CINTRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins especificados no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas decorrentes da aprovação do Projeto de Lei Complementar 03/2022, que "*Altera as Tabela I e II do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2002, de 19 de setembro de 2002 e dá outras providências.*", tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Murtinho, 30 de maio de 2022.

NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953

Assinado de forma digital por
NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953
Dados: 2022.05.31 10:17:12 -03'00'

**NELSON CINTRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**